

## Vitor Hugo da Silva Ramos

---

**De:** Ross-Tech <atendimento@ross-tech.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 13 de abril de 2026 17:23  
**Para:** Pregao CFMV  
**Assunto:** Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 90002/2026 – CFMV  
**Anexos:** ROSS\_TECH\_\_ESCLARECIMENTO\_CFMV.pdf

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa Ross Tech Informática vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, com fulcro na legislação vigente e nos princípios que regem as contratações públicas, apresentar pedido de esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico **90002/2026 – CFMV**, conforme documento anexo.

Os esclarecimentos ora suscitados têm por objetivo dirimir eventuais dúvidas quanto à interpretação das disposições editalícias, assegurando a devida observância aos princípios da legalidade, isonomia e competitividade do certame.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Edneide Anjos**  
Gerente Comercial  
Ross-Tech Informática

☎ (61) 99936-9989

✉ [atendimento@ross-tech.com.br](mailto:atendimento@ross-tech.com.br)

---

This email was scanned by Bitdefender

## Vitor Hugo da Silva Ramos

---

**De:** Pregao CFMV  
**Enviado em:** segunda-feira, 13 de abril de 2026 17:32  
**Para:** Lincoln Maximo Alves; Leonardo Stefan Barbosa de Oliveira; Marcia Fernanda de Macedo Marto; Marcos Paulo Paranhos Del Fiaco  
**Assunto:** ENC: Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 90002/2026 – CFMV  
**Anexos:** ROSS\_TECH\_\_ESCLARECIMENTO\_CFMV.pdf

Ao SESEG, boa tarde.

Segue abaixo pedido de **ESCLARECIMENTO** referente ao **Pregão Eletrônico CFMV nº 90002/2026**, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de equipamentos de informática (desktop, workstation, iMac, entre outros).

Tendo em vista o teor técnico do questionamento, **solicita-se a gentileza de apresentar a resposta até terça-feira, dia 14/04/2026 às 12h.**

Por fim, informa-se que a sessão pública está agendada para o dia 16/04/2026 às 10h.

Processo: [0110044.00000080/2024-98](https://www.cfmv.gov.br/licitacao/2026/04/06/).

Edital: <https://www.cfmv.gov.br/licitacao/2026/04/06/>

Atenciosamente,



**Fernanda Silva Veloso**  
Setor de Licitações e Contratos - Selic  
Gerência de Licitações e Contratos – Gelic  
Conselho Federal de Medicina Veterinária  
(61) 3900-0473

---

**De:** Ross-Tech [mailto:atendimento@ross-tech.com.br]  
**Enviada em:** segunda-feira, 13 de abril de 2026 17:23  
**Para:** Pregao CFMV <pregao@cfmv.gov.br>  
**Assunto:** Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 90002/2026 – CFMV

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa Ross Tech Informática vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, com fulcro na legislação vigente e nos princípios que regem as contratações públicas, apresentar pedido de esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico **90002/2026 – CFMV**, conforme documento anexo.

Os esclarecimentos ora suscitados têm por objetivo dirimir eventuais dúvidas quanto à interpretação das disposições editalícias, assegurando a devida observância aos princípios da legalidade, isonomia e competitividade do certame.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Edneide Anjos**  
Gerente Comercial  
Ross-Tech Informática

☎ (61) 99936-9989  
✉ [atendimento@ross-tech.com.br](mailto:atendimento@ross-tech.com.br)

**De:** Lincoln Maximo Alves  
**Enviado em:** terça-feira, 14 de abril de 2026 12:34  
**Para:** Pregao CFMV; Leonardo Stefan Barbosa de Oliveira; Marcia Fernanda de Macedo Marto; Marcos Paulo Paranhos Del Fiaco  
**Assunto:** RES: Pedido de Esclarecimento 7 – Pregão Eletrônico nº 90002/2026 – CFMV

Prezado Pregoeiro,

Em atendimento ao pedido de esclarecimento nº 7, da empresa ROSS-TECH, segue a resposta da área técnica (GETIC):

<b>Questionamento 1:</b>
1. A Administração pretende realizar a contratação integral ou majoritária dos quantitativos em curto prazo, ou o fornecimento ocorrerá de forma parcelada ao longo da vigência da Ata?
<b>Resposta ao Questionamento 1:</b>
O fornecimento será de forma parcelada ao longo da vigência da Ata.
<b>Questionamento 2:</b>
2. Quais mecanismos serão adotados para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando a volatilidade do mercado de TI?
<b>Resposta ao Questionamento 2:</b>
Em atenção ao questionamento, esclarece-se que a Administração observará os mecanismos previstos na Lei nº 14.133/2021 para preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, especialmente por meio de <b>reajuste contratual</b> , com previsão de índice setorial aplicável e periodicidade mínima de 12 (doze) meses, bem como, <b>quando cabível</b> , por meio de <b>reequilíbrio econômico-financeiro</b> , nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente comprovadas.  Assim, eventual variação ordinária de custos será tratada na forma do reajuste contratual previsto no instrumento convocatório e na minuta contratual, enquanto situações excepcionais, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis poderão ser analisadas pela Administração, mediante requerimento formal da contratada e comprovação do efetivo impacto sobre a execução contratual, nos termos da legislação vigente.  Dessa forma, entende-se que o ordenamento jurídico já prevê mecanismos aptos a resguardar a manutenção da equação econômico-financeira do contrato, inclusive diante de oscilações do mercado de TI.
<b>Questionamento 3:</b>
3. Há previsão de revisão, reajuste ou recomposição de preços durante a vigência da Ata?
<b>Resposta ao Questionamento 3:</b>
Esclarece-se que eventual <b>revisão, reajuste ou recomposição de preços</b> deverá observar a natureza do instrumento aplicável. No caso da <b>Ata de Registro de Preços</b> , eventual alteração dos preços registrados poderá ocorrer nas hipóteses legalmente cabíveis e na forma da regulamentação pertinente. Já em relação aos <b>contratos dela decorrentes</b> , poderá haver <b>reajuste</b> , observado o interregno mínimo legal, bem como <b>reequilíbrio econômico-financeiro</b> , quando presentes os pressupostos legais e mediante devida comprovação pela contratada.
<b>Questionamento 4:</b>
IV – DOS ITENS 01 E 02 – MOUSE O edital estabelece a exigência de mouse laser USB, com três botões, scroll e resolução mínima de 1.200 DPI. Todavia, observa-se que fabricantes relevantes do mercado disponibilizam mouses com sensor laser predominantemente na modalidade wireless (2.4 GHz com receptor USB nano), mantendo plena compatibilidade com interfaces USB. Dessa forma, a exigência simultânea de sensor laser, conexão exclusivamente cabeada e fornecimento pelo mesmo fabricante pode restringir a participação de soluções tecnicamente equivalentes amplamente disponíveis no mercado. Diante disso, entendemos que mouses com tecnologia wireless (2.4 GHz via receptor USB nano), do mesmo fabricante, desde que mantidas as demais características técnicas exigidas, atendem à exigência. Está correto nosso entendimento?
<b>Resposta ao Questionamento 4:</b>
<b>Não.</b> O entendimento não está correto. Somente serão aceitos mouse com cabo (exceto no caso de notebook/ultrabook).
<b>Questionamento 5:</b>
V – DO ITEM 03 – <b>MEMÓRIA RAM</b> O edital estabelece memória RAM DDR5 4.800 MHz, com capacidade de 16 GB, instalada <b>em até dois módulos</b> . É fato que módulos de 8 GB vêm sendo gradualmente substituídos no mercado por módulos de maior capacidade, sendo comum a disponibilização de equipamentos com configuração mínima de 1 x 16 GB. Dessa forma, a exigência pode limitar a oferta de equipamentos mais atuais, impactando a aquisição adequada e a competitividade do certame. Neste cenário, entendemos que a oferta de equipamento com 1 x 16 GB em um único módulo atende a exigência. Está correto nosso entendimento?
<b>Resposta ao Questionamento 5:</b>
<b>Sim.</b> O entendimento está correto. Para esse item, o texto sugere <b>em até dois módulos</b> , portanto, <b>aceitaremos 1 módulo de 16 GB</b> .
<b>Questionamento 6:</b>
VI – DO GERENCIAMENTO REMOTO (DASH / WS-MAN)  O edital estabelece a exigência de suporte a gerenciamento remoto conforme as especificações DASH 1.2 ou superior e WS-MAN, com certificação registrada no DMTF.  Entretanto, cabe destacar que o protocolo WS-MAN (Web Services for Management) é um padrão amplamente adotado no mercado para gerenciamento remoto, não sendo exclusivo do padrão DASH.

Atualmente, fabricantes líderes de mercado, adotam em seus equipamentos corporativos soluções baseadas na tecnologia Intel vPro, por meio do Intel Active Management Technology (AMT), que implementa o protocolo WSMAN e oferece funcionalidades avançadas de gerenciamento remoto, tais como:

- Acesso remoto KVM (Keyboard, Video and Mouse);
- Gerenciamento fora de banda (out-of-band);
- Inventário detalhado de hardware;
- Recursos avançados de segurança e automação.

Importante ressaltar que tais funcionalidades são amplamente reconhecidas no mercado corporativo e, em diversos aspectos, equivalentes ou superiores às previstas no padrão DASH 1.2.

Contudo, observa-se que, embora fabricantes como a Lenovo integrem o quadro de membros do DMTF e participem da evolução dos padrões de gerenciamento, nem todos os seus equipamentos são necessariamente listados individualmente no DMTF Certification Registry, apesar de utilizarem tecnologias plenamente aderentes ao protocolo WS-MAN.

Dessa forma, a exigência simultânea de certificação específica no DMTF pode, na prática, restringir a participação de soluções amplamente adotadas no mercado, tecnicamente aptas a atender às funcionalidades de gerenciamento remoto exigidas.

Adicionalmente, registra-se que, em outros certames da Administração Pública Federal, já houve entendimento no sentido de admitir justificativa técnica quanto à ausência de registro no DMTF, desde que comprovada a aderência funcional aos requisitos exigidos.

Diante do exposto, entendemos que equipamentos que implementem o protocolo WS-MAN e ofereçam funcionalidades equivalentes ou superiores ao padrão DASH 1.2, incluindo, exemplificativamente, soluções baseadas em Intel vPro/AMT, ainda que não relacionadas/certificadas DMTF - desde que comprovada tecnicamente a aderência ao requisito de gerenciamento remoto exigido - atende a exigência.

Está correto nosso entendimento?"

#### Resposta ao Questionamento 6:

**Não.** O atendimento ao requisito não se comprova apenas pela implementação do protocolo WS-MAN ou pelo uso de tecnologia Intel vPro/AMT. O edital exige expressamente suporte a DASH 1.2 ou superior e WS-MAN, com certificação/registo comprovado no DMTF. Assim, a mera equivalência funcional alegada, sem a comprovação objetiva prevista no instrumento convocatório, não atende ao requisito.

Atenciosamente,



**Lincoln Máximo Alves**

Setor de Infraestrutura e segurança da Informação - SESEG  
Conselho Federal de Medicina Veterinária  
(61) 3900-0492

**De:** Pregao CFMV

**Enviada em:** segunda-feira, 13 de abril de 2026 17:32

**Para:** Lincoln Maximo Alves <lincoln.alves@cfmv.gov.br>; Leonardo Stefan Barbosa de Oliveira <leonardo.stefan@cfmv.gov.br>; Marcia Fernanda de Macedo Marto <marcia.marto@cfmv.gov.br>; Marcos Paulo Paranhos Del Fiaco <marcos@cfmv.gov.br>

**Assunto:** ENC: Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 90002/2026 – CFMV

Ao SESEG, boa tarde.

Segue abaixo pedido de **ESCLARECIMENTO** referente ao **Pregão Eletrônico CFMV nº 90002/2026**, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de equipamentos de informática (desktop, workstation, iMac, entre outros).

Tendo em vista o teor técnico do questionamento, **solicita-se a gentileza de apresentar a resposta até terça-feira, dia 14/04/2026 às 12h.**

Por fim, informa-se que a sessão pública está agendada para o dia 16/04/2026 às 10h.

Processo: [0110044.00000080/2024-98](#).

Edital: <https://www.cfmv.gov.br/edital-do-pregao-eletronico-srp-no-90002-2026-registro-de-precos-para-fornecimento-de-equipamentos-de-informatica/licitacao/2026/04/06/>

Atenciosamente,



**Fernanda Silva Veloso**

Setor de Licitações e Contratos - Selic  
Gerência de Licitações e Contratos – Gelic  
Conselho Federal de Medicina Veterinária  
(61) 3900-0473

---

**De:** Ross-Tech [<mailto:atendimento@ross-tech.com.br>]  
**Enviada em:** segunda-feira, 13 de abril de 2026 17:23  
**Para:** Pregao CFMV <[pregao@cfmv.gov.br](mailto:pregao@cfmv.gov.br)>  
**Assunto:** Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 90002/2026 – CFMV

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa Ross Tech Informática vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, com fulcro na legislação vigente e nos princípios que regem as contratações públicas, apresentar pedido de esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico **90002/2026 – CFMV**, conforme documento anexo.

Os esclarecimentos ora suscitados têm por objetivo dirimir eventuais dúvidas quanto à interpretação das disposições editalícias, assegurando a devida observância aos princípios da legalidade, isonomia e competitividade do certame.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Edneide Anjos**  
Gerente Comercial  
Ross-Tech Informática

☎ (61) 99936-9989

✉ [atendimento@ross-tech.com.br](mailto:atendimento@ross-tech.com.br)

---

This email was scanned by Bitdefender

---

This email was scanned by Bitdefender

**De:** Pregao CFMV  
**Enviado em:** quarta-feira, 15 de abril de 2026 08:52  
**Para:** Ross-Tech  
**Assunto:** RES: Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 90002/2026 – CFMV

Prezado licitante,

Em atenção ao pedido de esclarecimento, informamos que o questionamento foi encaminhado ao setor técnico demandante, o qual manifestou-se nos seguintes termos:

<b>Questionamento 1:</b>
1. A Administração pretende realizar a contratação integral ou majoritária dos quantitativos em curto prazo, ou o fornecimento ocorrerá de forma parcelada ao longo da vigência da Ata?
<b>Resposta ao Questionamento 1:</b>
O fornecimento será de forma parcelada ao longo da vigência da Ata.
<b>Questionamento 2:</b>
2. Quais mecanismos serão adotados para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando a volatilidade do mercado de TI?
<b>Resposta ao Questionamento 2:</b>
Em atenção ao questionamento, esclarece-se que a Administração observará os mecanismos previstos na <b>Lei nº 14.133/2021</b> para preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, especialmente por meio de <b>reajuste contratual</b> , com previsão de índice setorial aplicável e periodicidade mínima de 12 (doze) meses, bem como, <b>quando cabível</b> , por meio de <b>reequilíbrio econômico-financeiro</b> , nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente comprovadas.  Assim, eventual variação ordinária de custos será tratada na forma do reajuste contratual previsto no instrumento convocatório e na minuta contratual, enquanto situações excepcionais, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis poderão ser analisadas pela Administração, mediante requerimento formal da contratada e comprovação do efetivo impacto sobre a execução contratual, nos termos da legislação vigente.  Dessa forma, entende-se que o ordenamento jurídico já prevê mecanismos aptos a resguardar a manutenção da equação econômico-financeira do contrato, inclusive diante de oscilações do mercado de TI.
<b>Questionamento 3:</b>
3. Há previsão de revisão, reajuste ou recomposição de preços durante a vigência da Ata?
<b>Resposta ao Questionamento 3:</b>
Esclarece-se que eventual <b>revisão, reajuste ou recomposição de preços</b> deverá observar a natureza do instrumento aplicável. No caso da <b>Ata de Registro de Preços</b> , eventual alteração dos preços registrados poderá ocorrer nas hipóteses legalmente cabíveis e na forma da regulamentação pertinente. Já em relação aos <b>contratos dela decorrentes</b> , poderá haver <b>reajuste</b> , observado o interregno mínimo legal, bem como <b>reequilíbrio econômico-financeiro</b> , quando presentes os pressupostos legais e mediante devida comprovação pela contratada.
<b>Questionamento 4:</b>
IV - DOS ITENS 01 E 02 - MOUSE O edital estabelece a exigência de mouse laser USB, com três botões, scroll e resolução mínima de 1.200 DPI. Todavia, observa-se que fabricantes relevantes do mercado disponibilizam mouses com sensor laser predominantemente na modalidade wireless (2.4 GHz com receptor USB nano), mantendo plena compatibilidade com interfaces USB. Dessa forma, a exigência simultânea de sensor laser, conexão exclusivamente cabeada e fornecimento pelo mesmo fabricante pode restringir a participação de soluções tecnicamente equivalentes amplamente disponíveis no mercado. Diante disso, entendemos que mouses com tecnologia wireless (2.4 GHz via receptor USB nano), do mesmo fabricante, desde que mantidas as demais características técnicas exigidas, atendem à exigência. Está correto nosso entendimento?
<b>Resposta ao Questionamento 4:</b>
Não. O entendimento não está correto. Somente serão aceitos mouse com cabo (exceto no caso de notebook/ultrabook).
<b>Questionamento 5:</b>
V - DO ITEM 03 - MEMÓRIA RAM O edital estabelece memória RAM DDR5 4.800 MHz, com capacidade de 16 GB, instalada <b>em até dois módulos</b> . É fato que módulos de 8 GB vêm sendo gradualmente substituídos no mercado por módulos de maior capacidade, sendo comum a disponibilização de equipamentos com configuração mínima de 1 x 16 GB. Dessa forma, a exigência pode limitar a oferta de equipamentos mais atuais, impactando a aquisição adequada e a competitividade do certame. Neste cenário, entendemos que a oferta de equipamento com 1 x 16 GB em um único módulo atende a exigência. Está correto nosso entendimento?
<b>Resposta ao Questionamento 5:</b>
Sim. O entendimento está correto. Para esse item, o texto sugere <b>em até dois módulos</b> , portanto, <b>aceitaremos 1 módulo de 16 GB</b> .
<b>Questionamento 6:</b>
VI - DO GERENCIAMENTO REMOTO (DASH / WS-MAN)  O edital estabelece a exigência de suporte a gerenciamento remoto conforme as especificações DASH 1.2 ou superior e WS-MAN, com certificação registrada no DMTF.

Entretanto, cabe destacar que o protocolo WS-MAN (Web Services for Management) é um padrão amplamente adotado no mercado para gerenciamento remoto, não sendo exclusivo do padrão DASH.

Atualmente, fabricantes líderes de mercado, adotam em seus equipamentos corporativos soluções baseadas na tecnologia Intel vPro, por meio do Intel Active Management Technology (AMT), que implementa o protocolo WSMAN e oferece funcionalidades avançadas de gerenciamento remoto, tais como:

- Acesso remoto KVM (Keyboard, Video and Mouse);
- Gerenciamento fora de banda (out-of-band);
- Inventário detalhado de hardware;
- Recursos avançados de segurança e automação.

Importante ressaltar que tais funcionalidades são amplamente reconhecidas no mercado corporativo e, em diversos aspectos, equivalentes ou superiores às previstas no padrão DASH 1.2.

Contudo, observa-se que, embora fabricantes como a Lenovo integrem o quadro de membros do DMTF e participem da evolução dos padrões de gerenciamento, nem todos os seus equipamentos são necessariamente listados individualmente no DMTF Certification Registry, apesar de utilizarem tecnologias plenamente aderentes ao protocolo WS-MAN.

Dessa forma, a exigência simultânea de certificação específica no DMTF pode, na prática, restringir a participação de soluções amplamente adotadas no mercado, tecnicamente aptas a atender às funcionalidades de gerenciamento remoto exigidas.

Adicionalmente, registra-se que, em outros certames da Administração Pública Federal, já houve entendimento no sentido de admitir justificativa técnica quanto à ausência de registro no DMTF, desde que comprovada a aderência funcional aos requisitos exigidos.

Diante do exposto, entendemos que equipamentos que implementem o protocolo WS-MAN e ofereçam funcionalidades equivalentes ou superiores ao padrão DASH 1.2, incluindo, exemplificativamente, soluções baseadas em Intel vPro/AMT, ainda que não relacionadas/certificadas DMTF - desde que comprovada tecnicamente a aderência ao requisito de gerenciamento remoto exigido - atende a exigência.

Está correto nosso entendimento?"

#### Resposta ao Questionamento 6:

Não. O atendimento ao requisito não se comprova apenas pela implementação do protocolo WS-MAN ou pelo uso de tecnologia Intel vPro/AMT. O edital exige expressamente suporte a DASH 1.2 ou superior e WS-MAN, com certificação/registo comprovado no DMTF. Assim, a mera equivalência funcional alegada, sem a comprovação objetiva prevista no instrumento convocatório, não atende ao requisito.

Diante dos esclarecimentos apresentados, não há elementos que justifiquem a republicação do edital, mantendo-se o cronograma e regras do certame como originalmente estabelecidos.

Atenciosamente,



**Vitor Hugo da Silva Ramos**  
Chefe do Setor de Licitações e Contratos  
Conselho Federal de Medicina Veterinária  
(61) 3900-0471

**De:** Ross-Tech [mailto:atendimento@ross-tech.com.br]  
**Enviada em:** segunda-feira, 13 de abril de 2026 17:23  
**Para:** Pregao CFMV <pregao@cfmv.gov.br>  
**Assunto:** Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 90002/2026 – CFMV

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa Ross Tech Informática vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, com fulcro na legislação vigente e nos princípios que regem as contratações públicas, apresentar pedido de esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico **90002/2026 – CFMV**, conforme documento anexo.

Os esclarecimentos ora suscitados têm por objetivo dirimir eventuais dúvidas quanto à interpretação das disposições editalícias, assegurando a devida observância aos princípios da legalidade, isonomia e competitividade do certame.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Edneide Anjos**  
Gerente Comercial  
Ross-Tech Informática

☎ (61) 99936-9989

✉ [atendimento@ross-tech.com.br](mailto:atendimento@ross-tech.com.br)



**Ao**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV**  
**Comissão Permanente de Licitações**

**Assunto:** Pedido de Esclarecimento  
**Ref.:** Pregão Eletrônico nº 90002/2026

**A ROSS TECH INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.645.805/0001-08, com sede no SCN QD 01 Bloco F, Sala 501, Edifício América Office Tower, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70711-905, por meio de seu representante legal, vem, respeitosamente, à presença de V.Sas., com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, apresentar o presente:

### **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

#### **I – DA TEMPESTIVIDADE**

O presente pedido é tempestivo, uma vez que apresentado dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório e na legislação vigente.

#### **II – DOS FATOS**

O presente certame tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP).

Entretanto, ao analisar as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência, foram identificados pontos que merecem esclarecimento, especialmente quanto ao modelo de contratação e a determinadas especificações técnicas, os quais podem impactar diretamente a competitividade do certame e a adequada execução contratual.

#### **III – DO MODELO DE CONTRATAÇÃO (SRP) E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

O edital prevê a cotação do quantitativo total estimado, embora a contratação possa ocorrer de forma parcelada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

Ocorre que o mercado de tecnologia da informação é caracterizado por elevada volatilidade, com frequentes oscilações de preços, ciclos curtos de validade de propostas comerciais (em média 10 a 15 dias) e variações relevantes nos custos de componentes essenciais, como memórias e dispositivos de armazenamento.

Nesse contexto, a exigência de manutenção de preços por período prolongado, sem garantia de contratação integral em curto prazo, pode comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, bem como impactar a formação de propostas mais vantajosas para a Administração.

Tal cenário pode afetar diretamente os princípios da competitividade, economicidade e manutenção do equilíbrio contratual, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, questiona-se:

1. A Administração pretende realizar a contratação integral ou majoritária dos quantitativos em curto prazo, ou o fornecimento ocorrerá de forma parcelada ao longo da vigência da Ata?
2. Quais mecanismos serão adotados para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando a volatilidade do mercado de TI?
3. Há previsão de revisão, reajuste ou recomposição de preços durante a vigência da Ata?

#### IV – DOS ITENS 01 E 02 – MOUSE

O edital estabelece a exigência de mouse laser USB, com três botões, scroll e resolução mínima de 1.200 DPI.

Todavia, observa-se que fabricantes relevantes do mercado disponibilizam mouses com sensor laser predominantemente na modalidade wireless (2.4 GHz com receptor USB nano), mantendo plena compatibilidade com interfaces USB.

Dessa forma, a exigência simultânea de sensor laser, conexão exclusivamente cabeada e fornecimento pelo mesmo fabricante pode restringir a participação de soluções tecnicamente equivalentes amplamente disponíveis no mercado.

Diante disso, entendemos que **mouses com tecnologia wireless (2.4 GHz via receptor USB nano), do mesmo fabricante, desde que mantidas as demais características técnicas exigidas, atendem à exigência.**

**Está correto nosso entendimento?**

#### V – DO ITEM 03 – MEMÓRIA RAM

O edital estabelece memória RAM DDR5 4.800 MHz, com capacidade de 16 GB, instalada **em até dois módulos**.

É fato que módulos de 8 GB vêm sendo gradualmente substituídos no mercado por módulos de maior capacidade, sendo comum a disponibilização de equipamentos com configuração mínima de 1 × 16 GB.

Dessa forma, a exigência pode limitar a oferta de equipamentos mais atuais, impactando a aquisição adequada e a competitividade do certame.

Neste cenário, entendemos que a oferta de equipamento **com 1 × 16 GB em um único módulo atende a exigência.**

**Está correto nosso entendimento?**

#### VI – DO GERENCIAMENTO REMOTO (DASH / WS-MAN)

O edital estabelece a exigência de suporte a gerenciamento remoto conforme as especificações DASH 1.2 ou superior e WS-MAN, com certificação registrada no DMTF.

Entretanto, cabe destacar que o protocolo WS-MAN (Web Services for Management) é um padrão amplamente adotado no mercado para gerenciamento remoto, não sendo exclusivo do padrão DASH.

Atualmente, fabricantes líderes de mercado, adotam em seus equipamentos corporativos soluções baseadas na tecnologia Intel vPro, por meio do Intel Active Management Technology (AMT), que implementa o protocolo WS-MAN e oferece funcionalidades avançadas de gerenciamento remoto, tais como:

- Acesso remoto KVM (Keyboard, Video and Mouse);
- Gerenciamento fora de banda (out-of-band);
- Inventário detalhado de hardware;
- Recursos avançados de segurança e automação.

Importante ressaltar que tais funcionalidades são amplamente reconhecidas no mercado corporativo e, em diversos aspectos, equivalentes ou superiores às previstas no padrão DASH 1.2.

Contudo, observa-se que, embora fabricantes como a Lenovo integrem o quadro de membros do DMTF e participem da evolução dos padrões de gerenciamento, nem todos os seus equipamentos são necessariamente listados individualmente no DMTF Certification Registry, apesar de utilizarem tecnologias plenamente aderentes ao protocolo WS-MAN.

Dessa forma, a exigência simultânea de certificação específica no DMTF pode, na prática, restringir a participação de soluções amplamente adotadas no mercado, tecnicamente aptas a atender às funcionalidades de gerenciamento remoto exigidas.

Adicionalmente, registra-se que, em outros certames da Administração Pública Federal, já houve entendimento no sentido de admitir justificativa técnica quanto à ausência de registro no DMTF, desde que comprovada a aderência funcional aos requisitos exigidos.

Diante do exposto, entendemos que **equipamentos que implementem o protocolo WS-MAN e ofereçam funcionalidades equivalentes ou superiores ao padrão DASH 1.2, incluindo, exemplificativamente, soluções baseadas em Intel vPro/AMT, ainda que não relacionadas/certificadas DMTF - desde que comprovada tecnicamente a aderência ao requisito de gerenciamento remoto exigido – atende a exigência.**

**Está correto nosso entendimento?**

## **VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente pedido possui caráter estritamente técnico e colaborativo, visando contribuir para o aprimoramento do certame, ampliar a competitividade e assegurar a aderência das exigências às condições reais do mercado, sem prejuízo às necessidades da Administração.

**Termos em que,  
Pede deferimento.**

Brasília DF, 13 de abril de 2026

**ROSS-TECH INFORMÁTICA – LTDA**  
**CNPJ nº 20.645.805/0001-08**

**Pregão Eletrônico N° 90002/2026 (SRP) (Lei 14.133/2021)****UASG 389185 - CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA**

15/04/2026 08:54

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 7:**

Ao  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV  
Comissão Permanente de Licitações  
Assunto: Pedido de Esclarecimento

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90002/2026

A ROSS TECH INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.645.805/0001-08, com sede no SCN QD 01 Bloco F, Sala 501, Edifício América Office Tower, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70711-905, por meio de seu representante legal, vem, respeitosamente, à presença de V.Sas., com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, apresentar o presente:

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO****I – DA TEMPESTIVIDADE**

O presente pedido é tempestivo, uma vez que apresentado dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório e na legislação vigente.

**II – DOS FATOS**

O presente certame tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP).

Entretanto, ao analisar as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência, foram identificados pontos que merecem esclarecimento, especialmente quanto ao modelo de contratação e a determinadas especificações técnicas, os quais podem impactar diretamente a competitividade do certame e a adequada execução contratual.

**III – DO MODELO DE CONTRATAÇÃO (SRP) E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

O edital prevê a cotação do quantitativo total estimado, embora a contratação possa ocorrer de forma parcelada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

Ocorre que o mercado de tecnologia da informação é caracterizado por elevada volatilidade, com frequentes oscilações de preços, ciclos curtos de validade de propostas comerciais (em média 10 a 15 dias) e variações relevantes nos custos de componentes essenciais, como memórias e dispositivos de armazenamento.

Nesse contexto, a exigência de manutenção de preços por período prolongado, sem garantia de contratação integral em curto prazo, pode comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, bem como impactar a formação de propostas mais vantajosas para a Administração.

Tal cenário pode afetar diretamente os princípios da competitividade, economicidade e equilíbrio contratual, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, questiona-se:

1. A Administração pretende realizar a contratação integral ou majoritária dos quantitativos em curto prazo,

ou o fornecimento ocorrerá de forma parcelada ao longo da vigência da Ata?

2. Quais mecanismos serão adotados para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando a volatilidade do mercado de TI?

3. Há previsão de revisão, reajuste ou recomposição de preços durante a vigência da Ata?

#### IV – DOS ITENS 01 E 02 – MOUSE

O edital estabelece a exigência de mouse laser USB, com três botões, scroll e resolução mínima de 1.200 DPI.

Todavia, observa-se que fabricantes relevantes do mercado disponibilizam mouses com sensor laser predominantemente na modalidade wireless (2.4 GHz com receptor USB nano), mantendo plena compatibilidade com interfaces USB.

Dessa forma, a exigência simultânea de sensor laser, conexão exclusivamente cabeada e fornecimento pelo mesmo fabricante pode restringir a participação de soluções tecnicamente equivalentes amplamente disponíveis no mercado.

Diante disso, entendemos que mouses com tecnologia wireless (2.4 GHz via receptor USB nano), do mesmo fabricante, desde que mantidas as demais características técnicas exigidas, atendem à exigência.

Está correto nosso entendimento?

#### V – DO ITEM 03 – MEMÓRIA RAM

O edital estabelece memória RAM DDR5 4.800 MHz, com capacidade de 16 GB, instalada em até dois módulos.

É fato que módulos de 8 GB vêm sendo gradualmente substituídos no mercado por módulos de maior capacidade, sendo comum a disponibilização de equipamentos com configuração mínima de 1 × 16 GB.

Dessa forma, a exigência pode limitar a oferta de equipamentos mais atuais, impactando a aquisição adequada e a competitividade do certame.

Neste cenário, entendemos que a oferta de equipamento com 1 × 16 GB em um único módulo atende a exigência.

Está correto nosso entendimento?

#### VI – DO GERENCIAMENTO REMOTO (DASH / WS-MAN)

O edital estabelece a exigência de suporte a gerenciamento remoto conforme as especificações DASH 1.2 ou superior e WS-MAN, com certificação registrada no DMTF.

Entretanto, cabe destacar que o protocolo WS-MAN (Web Services for Management) é um padrão amplamente adotado no mercado para gerenciamento remoto, não sendo exclusivo do padrão DASH.

Atualmente, fabricantes líderes de mercado, adotam em seus equipamentos corporativos soluções baseadas na tecnologia Intel vPro, por meio do Intel Active Management Technology (AMT), que implementa

- Acesso remoto KVM (Keyboard, Video and Mouse);
- Gerenciamento fora de banda (out-of-band);
- Inventário detalhado de hardware;
- Recursos avançados de segurança e automação.

Importante ressaltar que tais funcionalidades são amplamente reconhecidas no mercado corporativo e, em diversos aspectos, equivalentes ou superiores às previstas no padrão DASH 1.2.

Contudo, observa-se que, embora fabricantes como a Lenovo integrem o quadro de membros do DMTF e participem da evolução dos padrões de gerenciamento, nem todos os seus equipamentos são necessariamente listados individualmente no DMTF Certification Registry, apesar de utilizarem tecnologias plenamente aderentes ao protocolo WS-MAN.

Dessa forma, a exigência simultânea de certificação específica no DMTF pode, na prática, restringir a participação de soluções amplamente adotadas no mercado, tecnicamente aptas a atender às funcionalidades de gerenciamento remoto exigidas.

Adicionalmente, registra-se que, em outros certames da Administração Pública Federal, já houve entendimento no sentido de admitir justificativa técnica quanto à ausência de registro no DMTF, desde que comprovada a aderência funcional aos requisitos exigidos.

Diante do exposto, entendemos que equipamentos que implementem o protocolo WS-MAN e ofereçam funcionalidades equivalentes ou superiores ao padrão DASH 1.2, incluindo, exemplificativamente, soluções baseadas em Intel vPro/AMT, ainda que não relacionadas/certificadas DMTF - desde que comprovada tecnicamente a aderência ao requisito de gerenciamento remoto exigido – atende a exigência.  
Está correto nosso entendimento?

#### VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente pedido possui caráter estritamente técnico e colaborativo, visando contribuir para o aprimoramento do certame, ampliar a competitividade e assegurar a aderência das exigências às condições reais do mercado, sem prejuízo às necessidades da Administração.

Termos em que,

Pede deferimento.

Brasília DF, 13 de abril de 2026

ROSS-TECH INFORMÁTICA – LTDA  
CNPJ nº 20.645.805/0001-08

#### RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 7:

Prezado licitante,

Em atenção ao pedido de esclarecimento, informamos que o questionamento foi encaminhado ao setor técnico demandante, o qual manifestou-se nos seguintes termos:

#### Questionamento 1:

1. A Administração pretende realizar a contratação integral ou majoritária dos quantitativos em curto prazo, ou o fornecimento ocorrerá de forma parcelada ao longo da vigência da Ata?

#### Resposta ao Questionamento 1:

O fornecimento será de forma parcelada ao longo da vigência da Ata.

#### Questionamento 2:

2. Quais mecanismos serão adotados para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando a volatilidade do mercado de TI?

#### Resposta ao Questionamento 2:

Em atenção ao questionamento, esclarece-se que a Administração observará os mecanismos previstos na Lei nº 14.133/2021 para preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, especialmente por meio de reajuste contratual, com previsão de índice setorial aplicável e periodicidade mínima de 12 (doze) meses, bem como, quando cabível, por meio de reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente comprovadas.

Assim, eventual variação ordinária de custos será tratada na forma do reajuste contratual

previsto no instrumento convocatório e na minuta contratual, enquanto situações excepcionais, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis poderão ser analisadas pela Administração, mediante requerimento formal da contratada e comprovação do efetivo impacto sobre a execução contratual, nos termos da legislação vigente. Dessa forma, entende-se que o ordenamento jurídico já prevê mecanismos aptos a resguardar a manutenção da equação econômico-financeira do contrato, inclusive diante de oscilações do mercado de TI.

Questionamento 3:

3. Há previsão de revisão, reajuste ou recomposição de preços durante a vigência da Ata?

Resposta ao Questionamento 3:

Esclarece-se que eventual revisão, reajuste ou recomposição de preços deverá observar a natureza do instrumento aplicável. No caso da Ata de Registro de Preços, eventual alteração dos preços registrados poderá ocorrer nas hipóteses legalmente cabíveis e na forma da regulamentação pertinente. Já em relação aos contratos dela decorrentes, poderá haver reajuste, observado o interregno mínimo legal, bem como reequilíbrio econômico-financeiro, quando presentes os pressupostos legais e mediante devida comprovação pela contratada.

Questionamento 4:

IV – DOS ITENS 01 E 02 – MOUSE

O edital estabelece a exigência de mouse laser USB, com três botões, scroll e resolução mínima de 1.200 DPI.

Todavia, observa-se que fabricantes relevantes do mercado disponibilizam mouses com sensor laser

predominantemente na modalidade wireless (2.4 GHz com receptor USB nano), mantendo plena compatibilidade

com interfaces USB.

Dessa forma, a exigência simultânea de sensor laser, conexão exclusivamente cabeada e fornecimento pelo

mesmo fabricante pode restringir a participação de soluções tecnicamente equivalentes amplamente disponíveis

no mercado.

Diante disso, entendemos que mouses com tecnologia wireless (2.4 GHz via receptor USB nano), do mesmo

fabricante, desde que mantidas as demais características técnicas exigidas, atendem à exigência.

Está correto nosso entendimento?

Resposta ao Questionamento 4:

Não. O entendimento não está correto. Somente serão aceitos mouse com cabo (exceto no caso de notebook/ultrabook).

Questionamento 5:

V – DO ITEM 03 – MEMÓRIA RAM

O edital estabelece memória RAM DDR5 4.800 MHz, com capacidade de 16 GB, instalada em até dois módulos.

É fato que módulos de 8 GB vêm sendo gradualmente substituídos no mercado por módulos de maior capacidade, sendo comum a disponibilização de equipamentos com configuração mínima de 1 × 16 GB.

Dessa forma, a exigência pode limitar a oferta de equipamentos mais atuais, impactando a aquisição adequada e a competitividade do certame.

Neste cenário, entendemos que a oferta de equipamento com 1 × 16 GB em um único módulo atende a exigência.

Está correto nosso entendimento?

Resposta ao Questionamento 5:

Sim. O entendimento está correto. Para esse item, o texto sugere em até dois módulos, portanto, aceitaremos 1 módulo de 16 GB.

Questionamento 6:

VI – DO GERENCIAMENTO REMOTO (DASH / WS-MAN)

O edital estabelece a exigência de suporte a gerenciamento remoto conforme as especificações DASH 1.2 ou superior e WS-MAN, com certificação registrada no DMTF.

Entretanto, cabe destacar que o protocolo WS-MAN (Web Services for Management) é um padrão amplamente adotado no mercado para gerenciamento remoto, não sendo exclusivo do padrão DASH.

Atualmente, fabricantes líderes de mercado, adotam em seus equipamentos corporativos soluções baseadas na tecnologia Intel vPro, por meio do Intel Active Management Technology (AMT), que implementa o protocolo WSMAN e oferece funcionalidades

avançadas de gerenciamento remoto, tais como:

- Acesso remoto KVM (Keyboard, Video and Mouse);
- Gerenciamento fora de banda (out-of-band);
- Inventário detalhado de hardware;
- Recursos avançados de segurança e automação.

Importante ressaltar que tais funcionalidades são amplamente reconhecidas no mercado corporativo e, em diversos aspectos, equivalentes ou superiores às previstas no padrão DASH 1.2.

Contudo, observa-se que, embora fabricantes como a Lenovo integrem o quadro de membros do DMTF e participem da evolução dos padrões de gerenciamento, nem todos os seus equipamentos são necessariamente listados individualmente no DMTF Certification Registry, apesar de utilizarem tecnologias plenamente aderentes ao protocolo WS-MAN.

Dessa forma, a exigência simultânea de certificação específica no DMTF pode, na prática, restringir a participação de soluções amplamente adotadas no mercado, tecnicamente aptas a atender às funcionalidades de gerenciamento remoto exigidas.

Adicionalmente, registra-se que, em outros certames da Administração Pública Federal, já houve entendimento no sentido de admitir justificativa técnica quanto à ausência de registro no DMTF, desde que comprovada a aderência funcional aos requisitos exigidos.

Diante do exposto, entendemos que equipamentos que implementem o protocolo WS-MAN e ofereçam funcionalidades equivalentes ou superiores ao padrão DASH 1.2, incluindo, exemplificativamente, soluções baseadas em Intel vPro/AMT, ainda que não relacionadas/certificadas DMTF - desde que comprovada tecnicamente a aderência ao requisito de gerenciamento remoto exigido – atende a exigência.

Está correto nosso entendimento?"

Resposta ao Questionamento 6:

Não. O atendimento ao requisito não se comprova apenas pela implementação do protocolo WS-MAN ou pelo uso de tecnologia Intel vPro/AMT. O edital exige expressamente suporte a DASH 1.2 ou superior e WS-MAN, com certificação/registo comprovado no DMTF. Assim, a mera equivalência funcional alegada, sem a comprovação objetiva prevista no instrumento convocatório, não atende ao requisito.

Diante dos esclarecimentos apresentados, não há elementos que justifiquem a republicação do edital, mantendo-se o cronograma e regras do certame como originalmente estabelecidos.